

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6920

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Atendimentos foram realizados na unidade básica de saúde do bairro

Projeto Saúde Mais Perto de Você realizou mais de mil atendimentos no bairro Zumbi

No último fim de semana, o bairro Zumbi foi a sexta parada do projeto “Saúde mais perto de você”, com a oferta de diversos serviços para a população local.

Ao todo, foram realizadas quase 350 consultas médicas em diversas especialidades, além de exames, testes rápidos, orientações em saúde, dentre outros, totalizando quase 1,2 mil atendimentos nos dois dias da ação.

Para receber a população da região, a gestão municipal mobilizou a Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro, onde também foram realizados atendimentos em saúde bucal.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), o

próximo local a receber o projeto será o bairro Otto Marins, neste fim de semana.

“Os resultados alcançados no projeto Saúde Mais Perto de Você apontam que estamos no caminho certo, cujo principal objetivo é aproximar os cidadãos dos procedimentos relacionados à saúde”, destaca Alex Wingler, secretário municipal de Saúde.

“Mais uma edição desse projeto que tem sido muito importante para facilitar o acesso aos serviços de saúde, contribuindo, de maneira positiva, para tornarmos nossa rede de atendimento básico cada vez mais eficiente e próxima dos cidadãos”, destaca o prefeito em exercício, Ruy Guedes Barbosa.



ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA QUITAR SEUS DÉBITOS!

CONFIRA AS CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA FICAR
EM DIA COM O MUNICÍPIO

+ + + +



2023
REFIS
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL



Cachoeiro mantém serviços essenciais no feriado desta quarta-feira (15)

Nesta quarta-feira (15), é feriado nacional do Dia da Proclamação da República. Mas, em Cachoeiro de Itapemirim, os serviços essenciais estão garantidos, pois a prefeitura preparou atendimento especial para a data. Os demais setores, considerados não essenciais, param na quarta (15) e retomam o expediente normal na quinta-feira (16).

Saúde

As unidades de Pronto Atendimento continuarão funcionando 24h. São elas: UPA do bairro Marbrasa; Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes (PPG), no Baiminas; PA de Itaoca (cuja ambulância pode ser acionada pelo telefone 3539-1285); e Pronto Atendimento Infantil (PAI), no bairro Aquidaban (para crianças me-

nores de 12 anos).

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) poderá ser acionado, a qualquer hora, pelo telefone 192, em casos de urgência e emergência.

Já as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Policlínica Municipal Bolívar de Abreu permanecerão fechadas nesta quarta (15).

Limpeza e cemitério

Na limpeza pública, a coleta de lixo funcionará normalmente. Nos cemitérios, o atendimento será realizado das 7h às 17h e, depois desse horário, haverá um servidor de plantão na capela.

Guarda Municipal, agentes de trânsito e Defesa Civil

Os agentes de trânsito atuarão em regime de plantão. A Guarda Civil Municipal trabalhará, normalmente. Tanto os agentes quanto os guardas poderão ser acionados, em caso de necessidade, via 190 (Ciodes).

A Defesa Civil deixará servidores de sobreaviso que atenderão, a qualquer hora, pelo telefone (28) 98814-3497.

Feiras

No feriado da quarta-feira (15), a feira em frente à Igreja Nosso Senhor dos Passos (Matriz Velha) vai acontecer normalmente. Já a Feira Livre da Agricultura Familiar, também conhecida como Feira do Servidor, não será realizada.

Centros Culturais

A Casa de Cultura Roberto Carlos abrirá, das 9h às 15h, durante o feriado. Os demais centros culturais permanecerão fechados.

Ouvidoria

Os cidadãos poderão registrar solicitações de serviços, dúvidas e elogios na Ouvidoria Geral do Município por meio do aplicativo “Todos Juntos”. Outra opção é a página www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral.

Ônibus

Na quarta (15), os ônibus funcionam com horário de domingos.

CAMINHADA TRILHAS DA FLONA

FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA

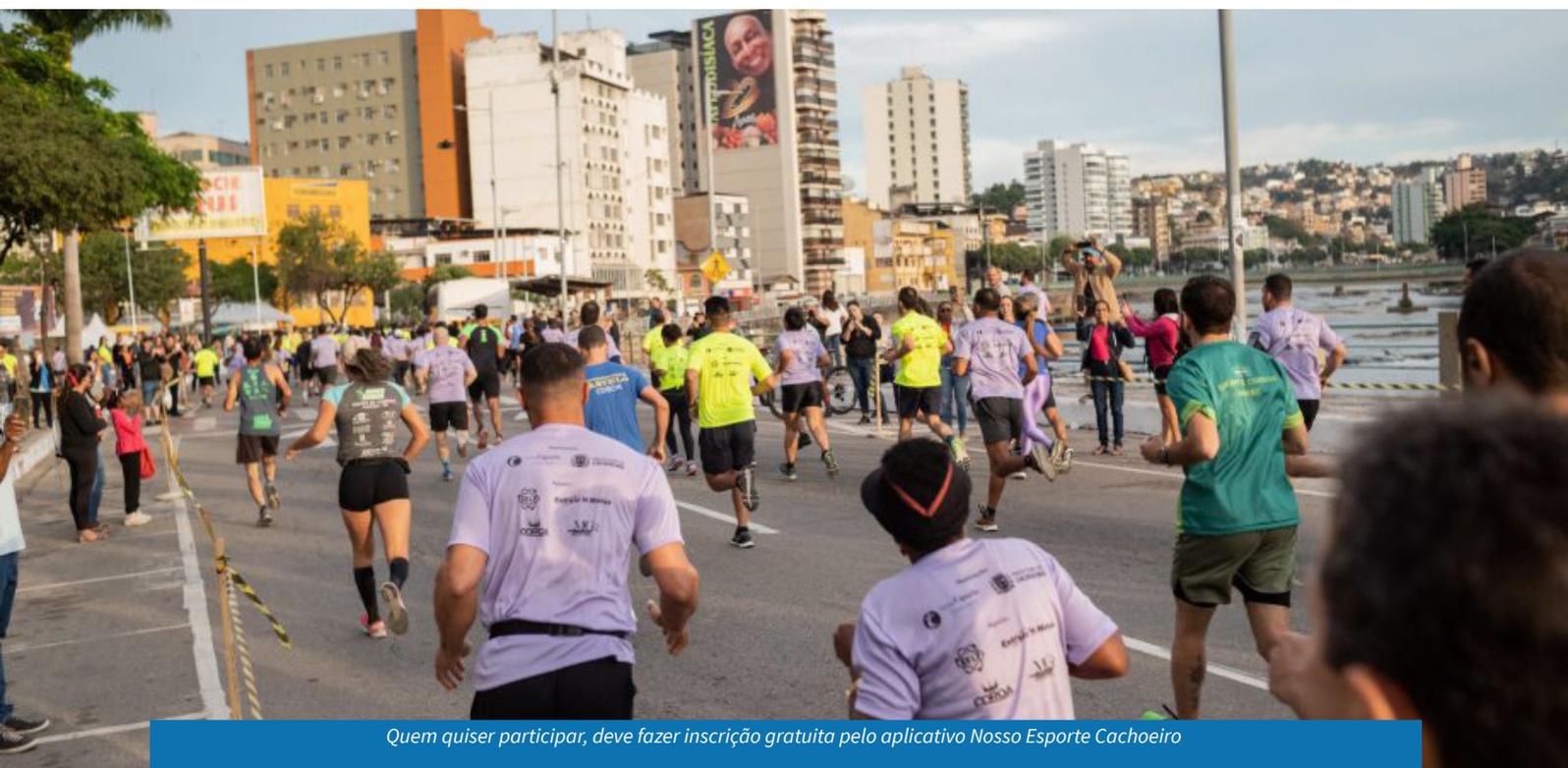
18

**NOVEMBRO
SÁBADO**

**Saída do Transporte às 6h
Praça Jerônimo Monteiro**

**Início da caminhada:
A partir das 7h**

INSCRIÇÕES ABERTAS PELO APP NOSSO ESPORTE



Quem quiser participar, deve fazer inscrição gratuita pelo aplicativo Nosso Esporte Cachoeiro

“Treinão” no feriado abraça causa do Novembro Azul em Cachoeiro

No feriado da próxima quarta-feira (15), a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro (Semesp) vai realizar um “treinão” de corrida para promover a importância do Novembro Azul.

O ponto de partida será a Praça de Fátima, Centro, a partir das 7h. Para os amantes do esporte será uma excelente oportunidade de se divertir e apoiar uma causa tão importante.

A ação contará com profissionais de educação física da Semesp. Quem quiser participar, deve fazer inscrição gratuita pelo aplicativo Nosso Esporte

Cachoeiro; a atividade é aberta ao público.

É necessário, porém, que, aqueles que vão participar se lembrem de utilizar roupas leves e confortáveis, tênis e de levar garrafinhas de água para manter a hidratação.

“O esporte é um ótimo parceiro da saúde. Para fomentar, ainda mais, esse que é um assunto extremamente importante, convidamos toda população, em especial, a masculina, para participar conosco. Será um momento muito bom para todos”, convida o secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ramon Silveira.

Prevenção é sim
coisa de homem



**NO
VEM
BRO**
azul



PROGRAMAÇÃO DE 10 A 21/NOV



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



10/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Abelardo Machado

8h30 - Roda de Conversa "Câncer de próstata e de mama masculino, com sinais e sintomas/hábitos, etilismo, alimentação balanceada, prática de exercícios. A importância da prevenção" - Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, dinâmica, sorteio de brindes e café da manhã



10/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS São Vicente

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



13/NOV - SEGUNDA-FEIRA

UBS Córrego dos Monos

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



14/NOV - TERÇA-FEIRA

UBS Jardim Itapemirim

8h | 13h30 - Sala de espera: saúde bucal do idoso
Sala de espera: o melhor cuidado é a prevenção



16/NOV - QUINTA-FEIRA

UBS São Luiz Gonzaga

8h - Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata
Aferição de pressão arterial e glicemia capilar; sorteio de brindes e café da manhã



16/NOV - QUINTA-FEIRA

UBS Agostinho Simonato

8h - Sala de espera: prevenção do câncer de próstata



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



16/NOV - QUINTA-FEIRA

Policlínica Municipal – Centro de Saúde

7h às 15h30 - Agendamentos de exames



17/NOV - SEXTA-FEIRA

Policlínica Municipal – Centro de Saúde

13h30 às 15h30 - Agendamentos de exames



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Aeroporto

8h - Vacinação; aferição da pressão arterial e glicemia capilar; café da manhã



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS São Vicente

8h - Roda de conversa temática e café da manhã compartilhado



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Itaoca

8h - Palestra sobre prevenção do câncer de próstata



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Jardim Itapemirim

8h - Sala de espera: Cuidar da saúde também é coisa de homem



18/NOV - SÁBADO

UBS Pacotuba

7h30 - Aferição de pressão e glicemia capilar, vacinação e café da manhã; Palestra e orientação temáticas



20/NOV - SEGUNDA-FEIRA

UBS Córrego dos Monos

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



20/NOV - SEGUNDA-FEIRA

Paulo Pereira Gomes

8h - Palestra: Conscientização sobre prevenção do
câncer próstata



21/NOV - TERÇA-FEIRA

UBS Valão

8h - Palestra sobre prevenção do câncer de próstata



21/NOV - TERÇA-FEIRA

UBS BNH de Baixo

7h30 - Palestras temáticas; Aferição de pressão e glicemia
capilar, vacinação e café da manhã



22/NOV - QUARTA-FEIRA

UBS Paraíso

8h - Sala de espera: promoção e prevenção da saúde
do homem



22/NOV - QUARTA-FEIRA

UBS Otto Marins

8h - Sala de espera e consulta com enfermagem



UBS Aquidaban

Quarta-feira (22) – 8h

Sala de espera e café da manhã



UBS Alto União

Quarta-feira (22) – 8h

Palestra temática e café da manhã



UBS São Luiz Gonzaga

Quinta-feira (23) – 8h

Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata

Aferição de pressão arterial e glicemia, sorteio de brindes e café da manhã



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



UPA Marbrasa
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática



UBS Zumbi
Sexta-feira (24) – 8h
Sala de espera e orientações



UBS Coramara
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Aferição da pressão arterial e glicemia capilar e café da manhã



UBS Córrego dos Monos
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Solicitação de exames, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e café da manhã



UBS Coutinho
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Café da manhã



UBS Burarama
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Requisição de exames de rotina, testes rápidos, teste de glicemia, aferição de pressão arterial
Café compartilhado



UBS Aquidaban
Sábado (25) – 8h
Roda de conversa temáticas
Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, café da manhã, sorteio de brindes



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



UBS Jardim Itapemirim

Sábado (25) – 8h

Palestra: Saúde do homem, prevenção é o caminho

Consultas médicas e com enfermeiros

Testes rápidos, aferição de pressão e glicemia capilar



UBS Paraíso

Segunda-feira (27) – 8h

Consulta de enfermagem

Aferição de pressão arterial e orientações



UBS Córrego dos Monos

Segunda-feira (27) – 8h

Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



UBS Conduru

Segunda-feira (27) – 8h

Palestra sobre: Prevenção ao Câncer de Próstata

Aferição de pressão e glicemia, vacinação e café da manhã



UBS Parque Laranjeiras

Quinta-feira (30) – 8h

Roda de conversa

Café compartilhado



UBS Valão

Quinta-feira (30) – 8h

Sala de espera e educação em saúde sobre prevenção do câncer de próstata



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.446

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 31.520, DE 11 DE MARÇO DE 2022, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 33.259, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, MANDATO MARÇO/2022 A MARÇO/2024.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 78182/2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 31.520, de 11/03/2022, modificado pelo Decreto nº 33.259, de 04/09/2023, no que se refere ao membro suplente da SEMCIT na composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEMCIT

TITULAR: (...)

SUPLENTE: Thatiane Cardoso de Assis da Silva

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2023.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 33.447

REVOGA E AUTORIZA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES OCUPANTES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, COM BASE NO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 7751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 72542/2023, da SEMUS, DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 13 de novembro de 2023, a gratificação de função de que trata o artigo 14 da Lei nº 7751, de 23 de outubro de 2019, concedida ao servidor Carlos Henrique Nunes Rocha, através do Decreto nº 30.191, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado à servidora abaixo mencionada, ocupante da função de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a concessão da gratificação de função de que trata o Art. 14 da Lei nº 7751, de 23 de outubro de 2019, em virtude do exercício das atribuições de coordenação de equipes de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias e de demais atribuições citadas na referida Lei, a partir de 13 de novembro de 2023.

Servidora
Bianca Louzada Mattos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2023.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 33.448

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 13 de novembro de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940, de 10/03/2022:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Ana Carolina Fraga dos Santos Silva	Coordenadora de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Aeroporto)	C 4	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2023.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Presencial nº. 005/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Montagem, Organização e Execução da Decoração Natalina 2023.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 28/11/2023 até as 09h30min.

Data/horário da sessão pública: 28/11/2023 às 10h.

Local: Rua Capitão Deslandes, nº. 01 / 8º and – Sala de Reunião – Centro, Sede da Secretaria de Administração nesta cidade.

O edital estará disponível na Subsecretaria de Gestão de Suprimentos e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/11/2023.

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2023 – Pregão Eletrônico nº 036/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: FAZZY INTERNET LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CIRCUITO DE DADOS [LINK DE INTERNET] PARA ACESSO À INTERNET PARA PROVIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS HOSPEDADOS NO DATA CENTER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA EM DUPLA ABORDAGEM E CONTROLE ANTI-DDOS PARA ATENDIMENTO A INFOVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS POR MODELO DE COMODATO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (ANUAL)
01	CIRCUITO DE DADOS [LINK DE INTERNET] PARA ACESSO A INTERNET para provimento aos órgãos da administração pública municipal e dos serviços hospedados no data center do município, através de link dedicado com redundância em dupla abordagem e controle anti-ddos para atendimento a infovia da prefeitura municipal de cachoeiro de Itapemirim, com instalação, ativação e configuração dos equipamentos fornecidos para modelo de comodato.	Mbps	10.240	R\$ 6,22	R\$ 63.692,80	R\$ 764.313,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 764.313,60

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Fábio Agrizzi Cypriano – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: 21.239/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2023.

PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS

Seleção Pública de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de Atendimento, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro de Itapemirim para cofinanciamento com Recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que melhor se adequar à proposta contida no EDITAL nº 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicou no Diário Oficial no dia 25/09/2023 o presente Edital. Este parecer visa analisar a proposta do edital de chamamento público avaliando os aspectos gerais estabelecidos.

Organização Social	Valor
Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do ES - Rochativa	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Instituto Nossa Senhora da Penha	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Itabirense Esporte Clube	R\$ 48.536,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais)
Liga Desportiva de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)
Liga Urbana Social de Basquete	R\$ 49.961,33 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)
Projeto Bem Me Quer Feliz	R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Projeto Casa Verde “Semeando Esperança”	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projeto Nossa Criança	R\$ 47.445,10 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)



	mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
Projeto Villagindo: Um Espaço de crescimento	R\$ 49.397,12 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)

Documento assinado digitalmente
 CLAUDINEIA SOARES DEBONA
Data: 13/11/2023 12:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudineia Soares Debona
Presidente da Comissão de Seleção

TERMO DE APOSTILAMENTO POR OFICIO

Processo: 16727/2023	Protocolo: 16717/2023	Folha: _____ Rubrica: _____
Termo de Colaboração nº 006/2023	Parceiro: Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim	
<p>Com fundamento nos artigos 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 006/2023 autorizando ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, remanejamento de recursos sem alteração do valor global e utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.</p>		
<p>Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Novembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">Márcia Cristina Fonseca Bezerra Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 31.468/2022</p>		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES E O ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE CONTABILIDADE, OBJETIVANDO A REGULAMENTAÇÃO DO § 5º DO ART. 86 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI 5394/02.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Sr. **VICTOR DA SILVA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.499.617-69, tendo como órgão de execução a **SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA**, doravante denominada SEMFA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **MARCIO CORREIA GUEDES**, e a empresa **FV CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.015.006/0001-00, com atividade exclusiva de serviços contábeis, com endereço: Rua Anphilóphio Braga, nº 18, 2º andar, bairro Doutor Gilberto Machado, CEP nº 29.303-220, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, tendo como representante o Sr. **FABRÍCIO MASIOLI VASQUES**, pessoa física, portadora do CPF nº 057.124.717-28; firmam o presente convênio com fundamento nos §§ 2º e 5º do art. 86 da Lei nº 5.394, de 28 de dezembro de 2002 e do artigo 18, § 22-B da Lei Complementar 123/06, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto normatizar o desenvolvimento de ações e serviços que serão prestados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Empreendedor Individual.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE A SEMFA:

1 – Prestar informações e acompanhar a execução deste convênio junto aos escritórios de serviços contábeis e dos profissionais autônomos de contabilidade equiparados na forma do § 2º do art. 86 do CTM Lei 5394/02, através da Secretaria da Fazenda.

2 – Normatizar, sempre que necessário, para o seu fiel cumprimento, as omissões relativas às relações decorrentes deste Convênio.

II - COMPETE AOS ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS:

1. Atender individualmente ou por meio de entidade representativa de classe a que esteja associado ao disposto no § 22-B do art. 18 da Lei Complementar 123/2006;

2. Auxiliar nas ações de cadastramento, recadastramento, acompanhamento e orientação relativa aos estabelecimentos das empresas de pequeno porte, microempresas e empreendedores individuais estabelecidos no âmbito deste Município;

3. Atender às solicitações da Fiscalização de Tributos Municipais, dentro dos prazos estabelecidos na legislação, principalmente no que tange a entrega de documentos e livros fiscais e informação em geral;

4. Atender às solicitações da Fiscalização de Tributos Municipal, referente à Declaração de Operações Tributáveis (DOT) de todas as empresas das quais são responsáveis pela contabilidade, bem como prestar informações e se comprometer a entregá-la nos prazos indicados;

§ 1º. O escritório de serviço contábil, que atenda às condições estabelecidas neste convênio e que possua exclusivamente a atividade de serviços contábeis, seja optante do simples nacional na forma estabelecida na Lei Complementar 123 e Resoluções do Comitê Gestor e que efetue atendimento gratuitamente, de forma individual ou através de associação representativa, terá o

benefício de recolher o ISS – Imposto sobre serviços, de forma fixa, nos valores previstos no inciso VI do art. 86 da Lei nº 5.394/2002 – Código Tributário Municipal;

§ 2º. O recolhimento do ISS – Imposto sobre serviços de que trata parágrafo anterior será feito através do DAS – Documento de Arrecadação do Simples, disponibilizado no Portal do Simples Nacional, ou do DAM – Documento de Arrecadação Municipal disponibilizado na internet na Agência Virtual do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A implementação e controle deste acordo serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo interesse ou denúncia de uma das partes, mediante comunicação escrita como antecedência de 30 dias.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata a cláusula segunda deste Convênio o escritório de serviços contábeis perderá o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa estabelecida neste Convênio, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda com referência a este ato administrativo, efetuado com base no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da

Lei nº 5.394/2002 – Código Tributário Municipal – CTM.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação, oriunda direta ou indiretamente, decorrente deste Acordo.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 10 de agosto de 2023.

ACORDANTE:

MARCIO CORREIA GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ACORDADO:

Responsável: **FABRÍCIO MASIOLI VASQUES**
ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

Processo: 53544/2023 - DIVERS 3362/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Segue minuta para aprovação, após retorne-nos para enviarmos à publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2023.

ALOYSIO MARTINS PALITOT
GERENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA - Mat. 3815201

Tramitado por, ALOYSIO MARTINS PALITOT, Mat. 3815201

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB torna público que, aos 10 dias do mês de novembro de 2023, às 10h30min, o Auditor Fiscal Paulo Roberto Zandomingues Lima, Matrícula Funcional 34.293 lavrou o Auto de Multa sob nº 0361, Série B, em desfavor de MAGBAN – MARMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA, inscrita no CNPJ: 31.292.568/0001-57, localizado na Rod. Gumercindo Moura Nunes s/nº Village/Nossa Sra. de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXII, do Decreto Municipal 26.083/16 por “Deixar de cumprir, total ou parcialmente, condicionante imposta pelo órgão ambiental em licença ou autorização. Descumprir condicionante nº 13 da Licença de Operação 152/2020”. Penalidade: multa de 100 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 23,69, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 2.369,00 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data dessa publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Novembro de 2023.

Antonio Carlos Nascimento Valente
Secretário de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

AGERSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO: 73525/2023

OBJETO: Aquisição de mantas magnéticas publicitárias.

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, CNPJ nº 03.311.730.0001-00.

CONTRATADA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 27.740.877/0001-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no subelemento: SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.55.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 71.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993.

ID CIDADES: 2023.016E0100002.09.0027

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 480 / 2023

RATIFICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, OS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2023 – VERSÃO 01. (SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Ratifica a Instrução Normativa SCI nº 01/2023 – versão 01, conforme anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2023

Versão: 01

Aprovada em: 30/10/2023

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno – SCI

I - FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade elaborar normas internas que estabeleçam procedimentos para a avaliação da Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim com respectivos fluxogramas.

Referida norma é elaborada com base na Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa 68/2020 e alterações, do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a atuação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e todas as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que geram informações sobre atos relacionados à Gestão Patrimonial.

III – CONCEITOS

Inventário de Bens Móveis e Imóveis – Consiste na verificação quantitativa e qualitativa dos bens patrimoniais, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Bens Móveis - Compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, dentre outros.

Bens Imóveis - Compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Intangíveis - Bens intangíveis são as propriedades imateriais de uma empresa ou órgão público, que não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos

autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, etc.

Disponibilidade Financeira - Refere-se à capacidade de uma empresa ou indivíduo em ter recursos financeiros prontamente disponíveis para atender às suas necessidades e obrigações financeiras.

Precatório - Precatórios são requisições de pagamento contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da CF/1988.

INVMOV - Inventário anual dos bens móveis.

INVINT - Inventário anual dos bens intangíveis.

INVIMO - Inventário anual dos bens imóveis.

BALPAT - Balanço Patrimonial.

DEMVAP - Demonstração das Variações Patrimoniais.

VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas.

VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
3. Lei Federal nº 4.320/64;
4. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor Público.
- 5- Lei Complementar 101/2000.

V – RESPONSABILIDADES

V.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

- a) A unidade responsável pela IN é a Unidade Central de Controle Interno (UCCI);
- b) Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- c) Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- d) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

V.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V.3. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS – GESTÃO PATRIMONIAL

VI.1 - BENS EM ESTOQUE, MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS - REGISTRO CONTÁBIL - COMPATIBILIDADE COM INVENTÁRIO (item 1.3.1- tabela referencial)

A verificação do registro contábil e da compatibilidade com inventário referente aos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, será realizada através das providências abaixo relacionadas, conforme o item “1.3.1”, da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES):

- a) A UCCI solicitará ao setor de contabilidade o balancete contábil do mês de janeiro a dezembro do exercício;
- b) Ao setor de patrimônio, a UCCI solicitará: os inventários de bens móveis, imóveis e intangíveis; a Tabela 10 (Resumo do inventário de bens móveis); a Tabela 11 (Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis); a Tabela 12 (Resumo de inventário dos bens imóveis); a Tabela Resumo do inventário de bens intangíveis; a Tabela 13

(Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis) e a Tabela 16 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material Permanente) do exercício;

c) Após, serão verificados os saldos de todas as contas “123000000000” (Imobilizado) do balancete contábil com os saldos das tabelas e inventários, inclusive as depreciações;

d) Na Tabela 16 (Resumo do inventário do almoxarifado - material permanente), a verificação será a da existência de eventual bem permanente no almoxarifado;

e) Antes do envio da PCA, os valores dos saldos dos bens móveis, imóveis e intangíveis serão confrontados com o INVMOV, o INVINT e o INVIMO;

f) Em caso de não conformidade entre os saldos, os documentos retornarão ao setor de contabilidade para que seja analisada a divergência e realizados os devidos ajustes e retificações;

g) Eventual impossibilidade da retificação acima será objeto de nota explicativa contendo as devidas justificativas do setor contábil, cabendo à UCCI relatar os achados ao Gestor para conhecimento e devidas providências;

h) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VI.2 – BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS – REGISTRO E CONTROLE (1.3.2 da tabela referencial)

A verificação de registro e controle referente aos bens móveis, imóveis e intangíveis, será realizada através das providências abaixo relacionadas, conforme o item “1.3.2”, da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES):

a) A UCCI solicitará ao setor de patrimônio o inventário de bens móveis, por classe, referente ao exercício (Jan. a Dez.);

b) Após, com base nas informações deste inventário, a UCCI elaborará o Plano Amostral;

c) Conforme definido no plano amostral, verificar-se-á no portal da transparência se os itens selecionados estão registrados com todas as informações necessárias e suficientes para sua caracterização, tomando-se por base o apêndice 37/2021-7 pag. 20 e 21 do processo TC 04847/2020-7 (TCE-ES);

d) Verificar-se-á também a existência de norma que indique os responsáveis pela guarda e administração dos bens da CMCI;

e) Eventual identificação de bem que não se encontre registrado de forma correta, a UCCI encaminhará esta informação ao setor de patrimônio para devida regularização;

f) Na hipótese de inexistência de normativo indicando os responsáveis pela guarda, a UCCI encaminhará esta informação ao setor de patrimônio para a elaboração da referida norma e publicação;

g) Eventual impossibilidade da regularização será objeto de nota explicativa contendo as devidas justificativas do setor de patrimônio, cabendo à UCCI relatar os achados ao Gestor para conhecimento e devidas providências;

h) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VI.3 - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - DEPÓSITO E APLICAÇÃO - disponibilidades financeiras depositadas em bancos oficiais (1.3.3 da tabela referencial)

A verificação das disponibilidades financeiras depositadas em bancos oficiais será realizada através das providências abaixo relacionadas, conforme o item "1.3.3", da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES):

a) A UCCI solicitará ao setor financeiro os dados das contas bancárias de titularidade da CMCI e acessará os extratos bancários da(s) referida(s) conta(s), através de senha que não permita qualquer movimentação, mas que permita apenas a consulta de saldo(s) e a emissão de extratos de movimentação, os quais serão emitidos segundo os períodos verificados no respectivo exercício;

b) Solicitará ao Departamento contábil o balancete contábil de janeiro a dezembro do exercício;

c) Verificar-se-á a Lei Orçamentária do exercício corrente, bem como os Decretos existentes de abertura de Crédito Adicional, constatando-se o montante repassado à CMCI no exercício;

d) De posse dos documentos acima, serão feitos os cruzamentos dos valores dos repasses constantes nos extratos bancários com os valores previstos na LOA e complementação de duodécimo (decorrente da diferença entre o valor orçado e a receita efetivamente realizada pelo município), analisando em quais contas foram depositados os repasses (duodécimo) e se os valores correspondem ao orçamento e seu complemento.

e) Fazendo-se a conferência dos extratos de todos os meses e confronta-os com o valor do balancete contábil - conta 451120100002 (Duodécimo - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) - e com o Balancete Financeiro (Transferências Recebidas para Execução Orçamentária), é possível confirmar se todas as disponibilidades financeiras foram depositadas em bancos oficiais ou não.

f) Eventuais achados, como divergências de valores e/ou identificação de eventuais quantias depositadas em contas não oficiais, a UCCI relatará os achados ao Gestor para conhecimento e devidas providências, com respectivas informações na PCA e monitoramento das regularizações.

g) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VI.4 - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS – DEPÓSITO E APLICAÇÃO - As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.(1.3.4 da tabela referencial)

A verificação das disponibilidades financeiras, aplicações e a devida correspondência entre os valores das demonstrações contábeis e os dos extratos bancários no final do exercício, conforme o item “1.3.4”, da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES), será realizada da seguinte forma:

a) Solicitação ao setor de contabilidade do balancete contábil de Janeiro a Dezembro do exercício com emissão dos extratos bancários das contas Bancárias da Câmara Municipal de Cachoeiro do mês de dezembro do exercício;

b) De posse dos documentos acima, verificar-se-á na conta do Ativo (balancete contábil) o saldo de todas as contas bancárias, confrontando-o com o saldo final dos extratos de dezembro;

c) Caso o valor do saldo das contas Bancárias registradas no Balancete Contábil não esteja de acordo com os saldos dos extratos, a UCCI encaminhará a divergência para o setor de contabilidade para os devidos ajustes;

d) Eventual impossibilidade da regularização será objeto de nota explicativa contendo as devidas justificativas do setor contábil, cabendo à UCCI relatar os achados ao Gestor para conhecimento e devidas providências;

e) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VI.5 - OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO - Avaliar se o titular do Poder contraiu nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa. (item 1.3.7 da tabela referencial)

A avaliação sobre eventual contratação pelo Gestor, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, de obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa, conforme o item “1.3.7”, da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES), será realizada da seguinte forma:

a) Solicitação ao departamento contábil do Relatório dos Restos a Pagar (processados e não processados) e o Balanço Patrimonial, com o objetivo de verificar o valor total dos Restos a Pagar do exercício atual e dos anteriores;

b) Em seguida, verificar-se-á a existência de disponibilidade financeira para pagamento dos Restos a Pagar e a existência de superávit ou deficit financeiro, utilizando a fórmula a seguir:

Ativo Financeiro

Saldo Financeiro em 31/12

Outros Créditos em 31/12

Total Ativo Financeiro

(menos)

Passivo Financeiro

Restos a Pagar Processados e Não processados (do exercício e de exercícios anteriores)

Consignações a Pagar

Rendimento de Aplicação

Total Passivo Financeiro

(Igual)

Resultado Financeiro: superávit ou deficit

c) Após apuração, confrontar-se-á o resultado com o Balanço Patrimonial (BALPAT);

d) Havendo divergência nos valores e/ou insuficiência (déficit) para cumprimento das obrigações (restos a pagar), a UCCI encaminhará a informação ao setor de contabilidade para regularização;

e) Eventual impossibilidade da regularização será objeto de nota explicativa contendo as devidas justificativas do setor contábil, cabendo à UCCI relatar os achados ao Gestor para conhecimento e devidas providências;

f) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VI.6 - PASSIVOS CONTINGENTES - RECONHECIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no Balanço Patrimonial.(item 2.3.1 da tabela referencial)

A avaliação sobre os devidos reconhecimentos e evidenciação no balanço patrimonial acerca dos precatórios judiciais e demais passivos contingentes, conforme o item "2.3.1", da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES), será realizada da seguinte forma:

- a) Solicitação ao setor de contabilidade dos demonstrativos contábeis que evidenciam o Reconhecimento dos precatórios da Câmara Municipal, bem como o documento emitido pela Procuradoria Legislativa no qual constam todas as ações judiciais ativas ajuizadas em desfavor da Câmara;
- b) De posse dos documentos, verificar-se-á se as ações têm probabilidade remota, provável ou possível de desembolso e a existência de respectivos precatórios judiciais;
- c) No balancete contábil, verificar-se-á a existência de lançamento de passivo para registro de precatórios, de acordo com as informações fornecidas pela Procuradoria;
- d) Verificação no Balanço Patrimonial (passivo e Patrimônio Líquido) acerca dos lançamentos dos precatórios e dos demais passivos contingentes, os quais deverão estar de acordo com o documento encaminhado pela Procuradoria contendo constando as ações judiciais;
- e) Havendo divergência de valores, a UCCI encaminhará a informação ao setor de contabilidade para regularização;
- f) Eventual impossibilidade da regularização será objeto de nota explicativa contendo as devidas justificativas do setor contábil, cabendo à UCCI relatar os achados ao Gestor para conhecimento e devidas providências;
- g) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VI.7 - DÍVIDA PÚBLICA – PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS - Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez, estabelecidas na CRFB/88. (item 2.3.2 da tabela referencial)

A avaliação sobre o cumprimento das regras de liquidez aplicáveis aos pagamentos dos precatórios, conforme o item "2.3.2", da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES), será realizada da seguinte forma:

- a) Solicitação ao Departamento de contabilidade dos documentos que deram origem ao pagamento de precatórios, número dos processos de pagamento dos mesmos e os demonstrativos contábeis que evidenciam o pagamento;
- b) De posse dos documentos encaminhados pelo setor de contabilidade, verificar-se-á no balancete contábil e no Balancete da Despesa, eventuais pagamentos de precatórios e, caso se constate esse tipo de pagamento, realizar-se-á a análise para verificar se os mesmos foram realizados de forma regular.
- c) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VI.8 - CANCELAMENTO DE PASSIVOS - Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador. (item 2.3.5 da tabela referencial)

A avaliação sobre o cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador, conforme o item "2.3.5", da tabela referencial, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TCEES), será realizada da seguinte forma:

- a) Solicitação ao setor de contabilidade de todos os processos que deram origem ao cancelamento de passivo, o balancete contábil e o Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DEMVA);
- b) De posse dos documentos verificar-se-á a existência de registro de cancelamentos de passivos no Balancete contábil (VPA) e no DEMVA (Variações Patrimoniais Aumentativas-Ganhos com desincorporação de Passivos), fazendo-se a confrontação com os processos visando constatar a existência do fato gerador ensejador dos registros de cancelamento de passivos;
- c) Na hipótese de ocorrência de cancelamento(s) de passivo(s) sem fato motivador, será encaminhada a informação para o departamento de contabilidade para a devida regularização;
- d) Eventual impossibilidade da regularização será objeto de nota explicativa contendo as devidas justificativas do setor contábil, cabendo à UCCI relatar os achados ao Gestor para conhecimento e devidas providências;

e) Ao final do procedimento, identificados e tratados eventuais irregularidades, a UCCI finalizará a auditoria, encaminhando as devidas informações na PCA e mantendo monitoramento sobre regularizações em andamento.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Interna poderá sugerir alterações e aprimoramentos das rotinas de trabalho visando sempre a obtenção dos melhores resultados para a Administração e usuários, com maior nível possível de segurança para o Erário Público através do Sistema de Controle Interno.

Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados, sob pena de sanções legais cabíveis.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2023.

PABLO LORDES
DIAS:08605163771
771

Assinado de forma digital por PABLO LORDES DIAS:08605163771
Dados: 2023.10.31 11:29:11 -03'00'

Pablo Lordes Dias

Controlador de Recursos

WAGNER BAPTISTA
RUBIM:07189898727

Assinado de forma digital por WAGNER BAPTISTA RUBIM:07189898727
Dados: 2023.10.31 09:38:12 -03'00'

Wagner Baptista Rubim

Controlador Interno Geral

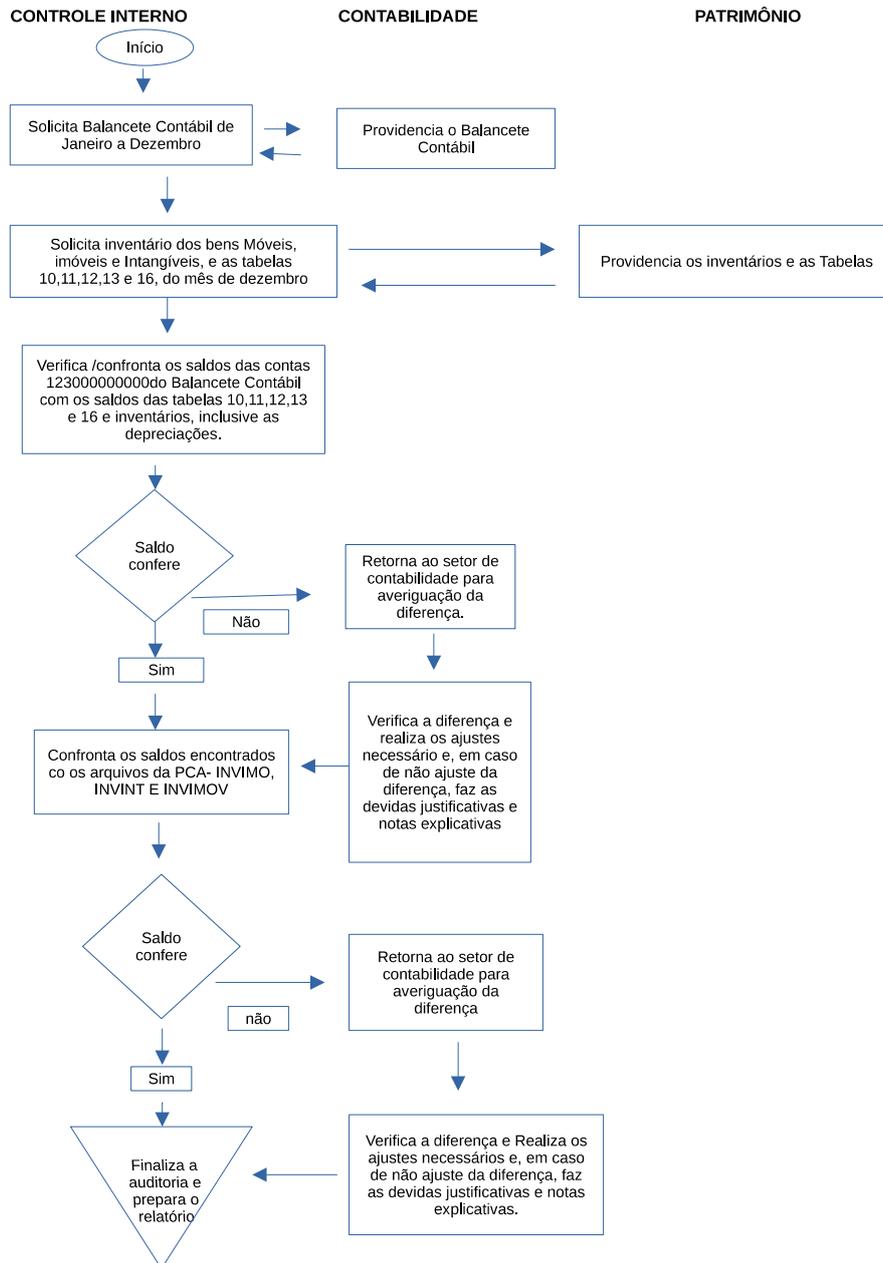
FABIANA LOPES DOS
SANTOS:08219326751

Assinado de forma digital por FABIANA LOPES DOS SANTOS:08219326751
Dados: 2023.10.31 11:23:31 -03'00'

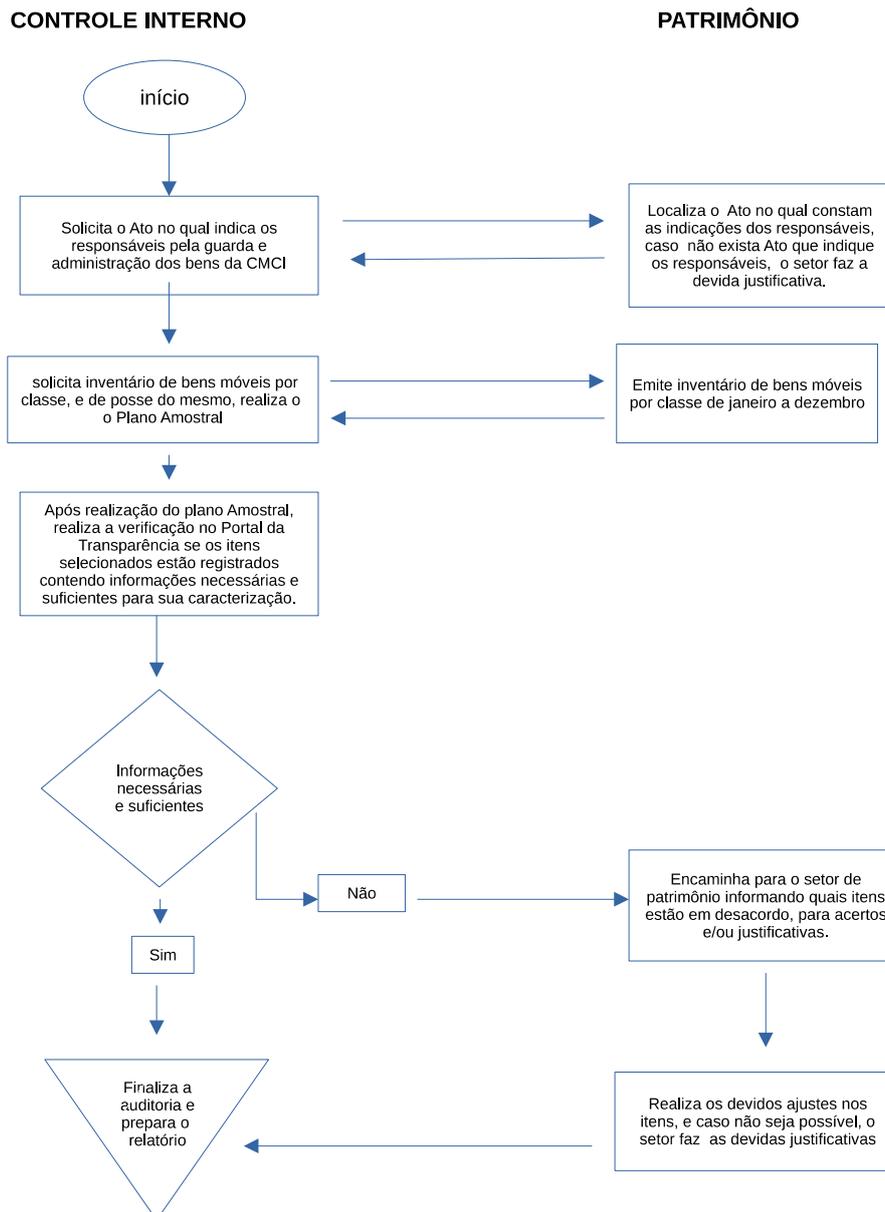
Fabiana Lopes dos Santos

Auditora Pública Interna

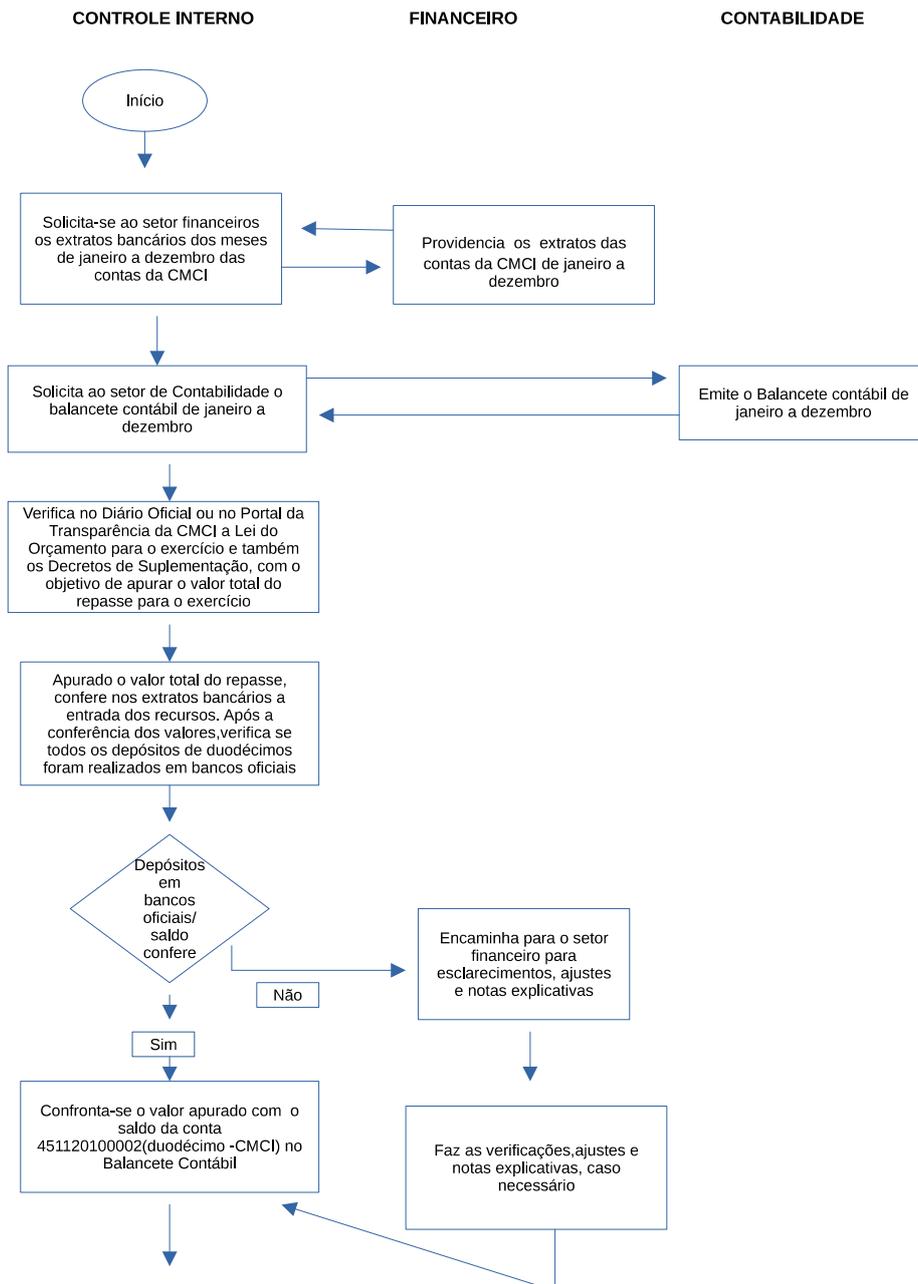
ANEXO 1- Bens em Estoque, Móveis, Imóveis e Intangíveis- Registro Contábil- Compatibilidade com inventário (item 1.3.1 tabela referencial)

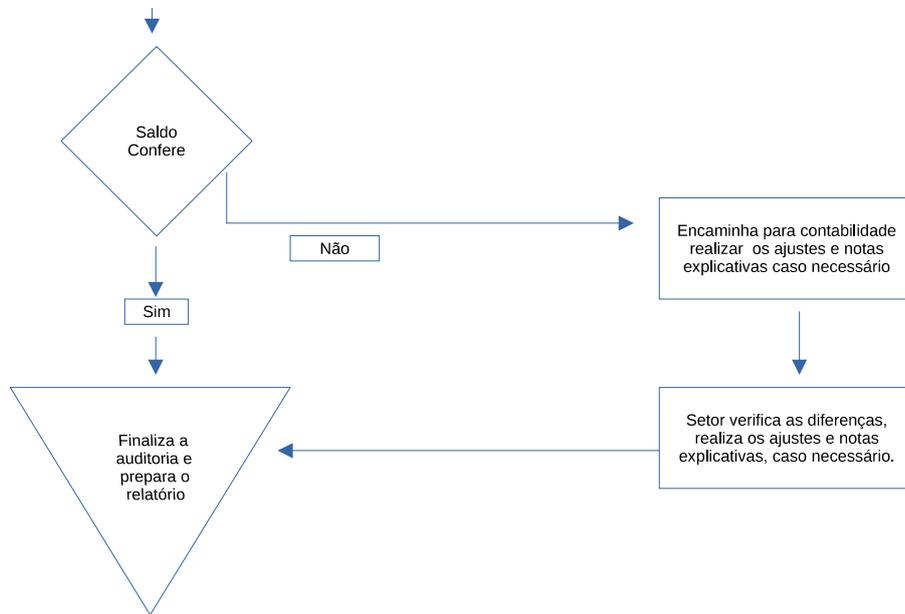


ANEXO 2- Bens em Estoque, Móveis, Imóveis e Intangíveis- Registro e Controle- Avaliar se o registro dos bens permanentes contém informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe na estrutura agente responsável pela sua guarda e administração (item 1.3.2 tabela referencial)

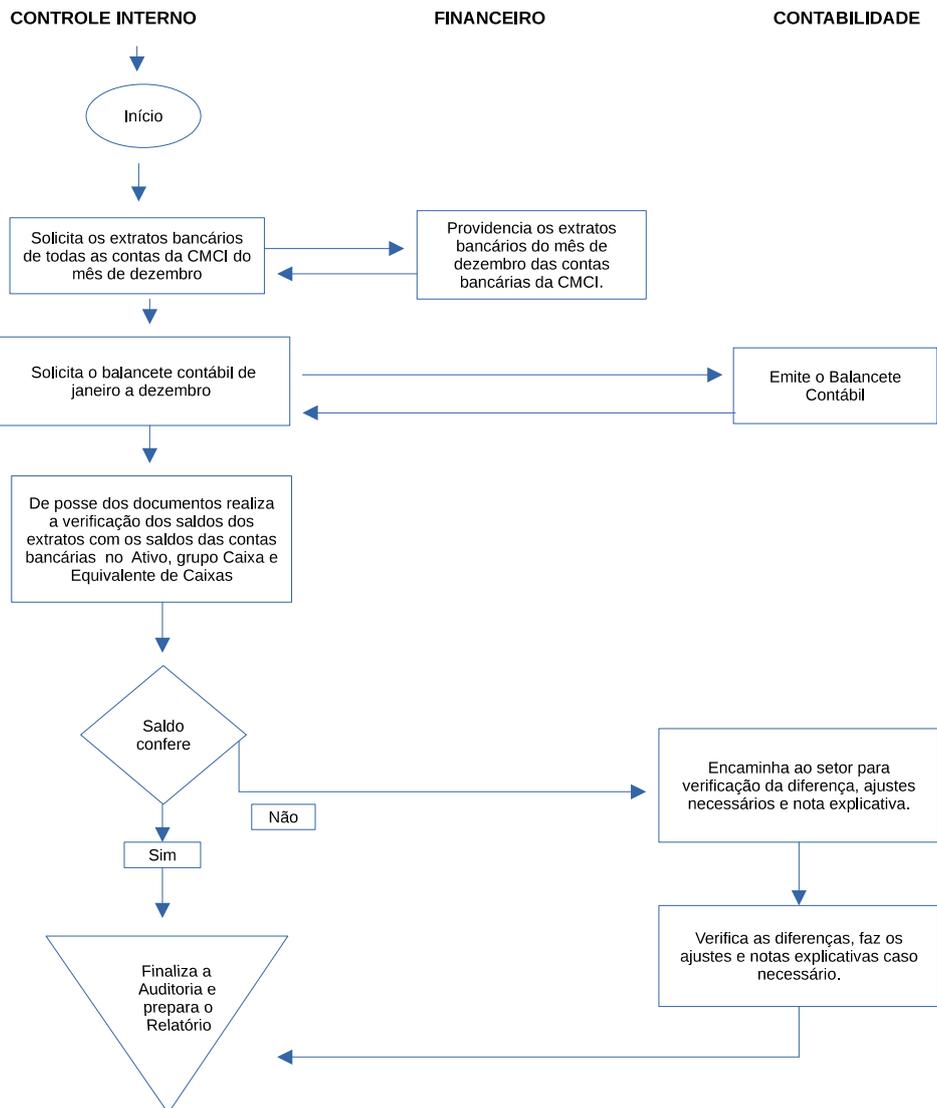


ANEXO 3- Disponibilidades Financeiras- Depósitos e Aplicação- Disponibilidades financeiras depositadas em bancos oficiais(item 1.3.3 tabela referencial)

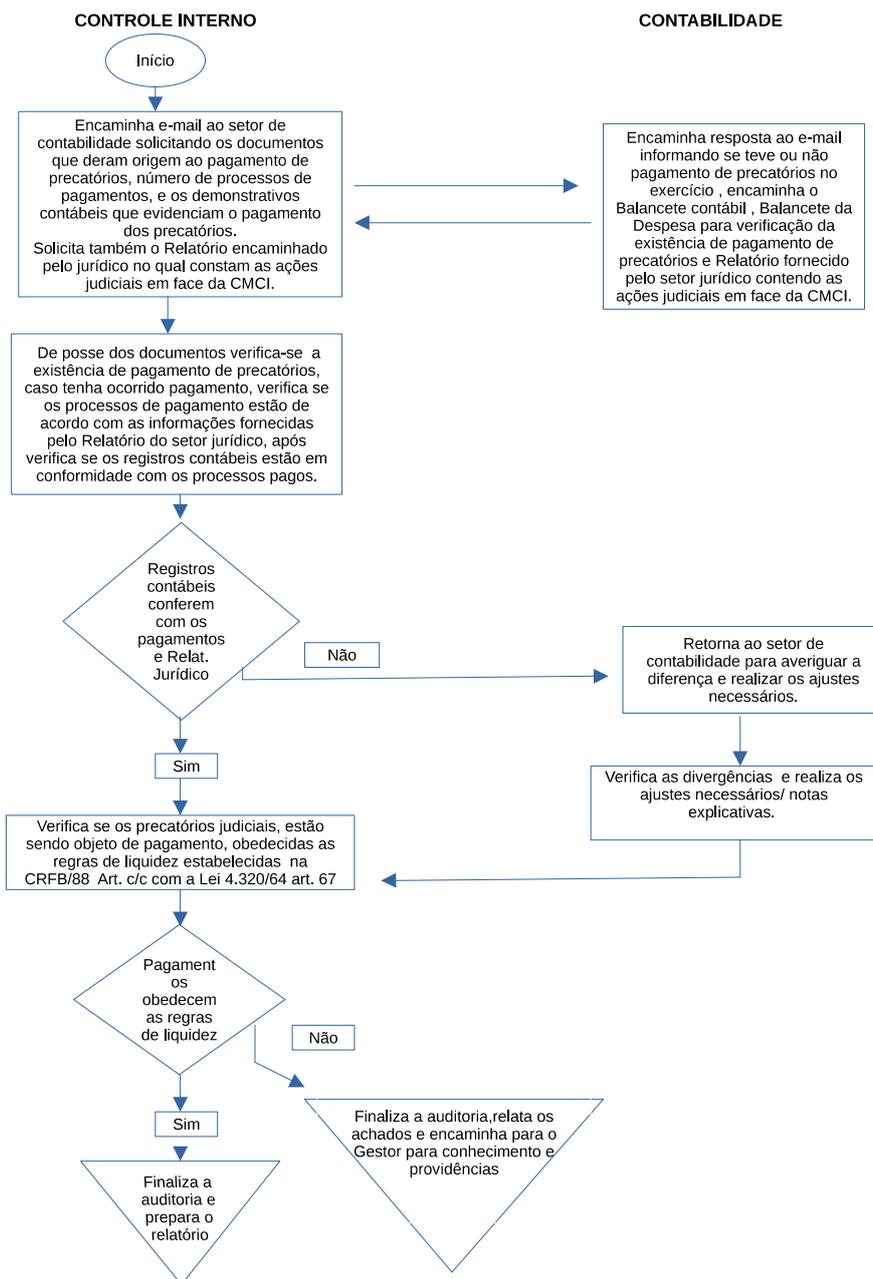




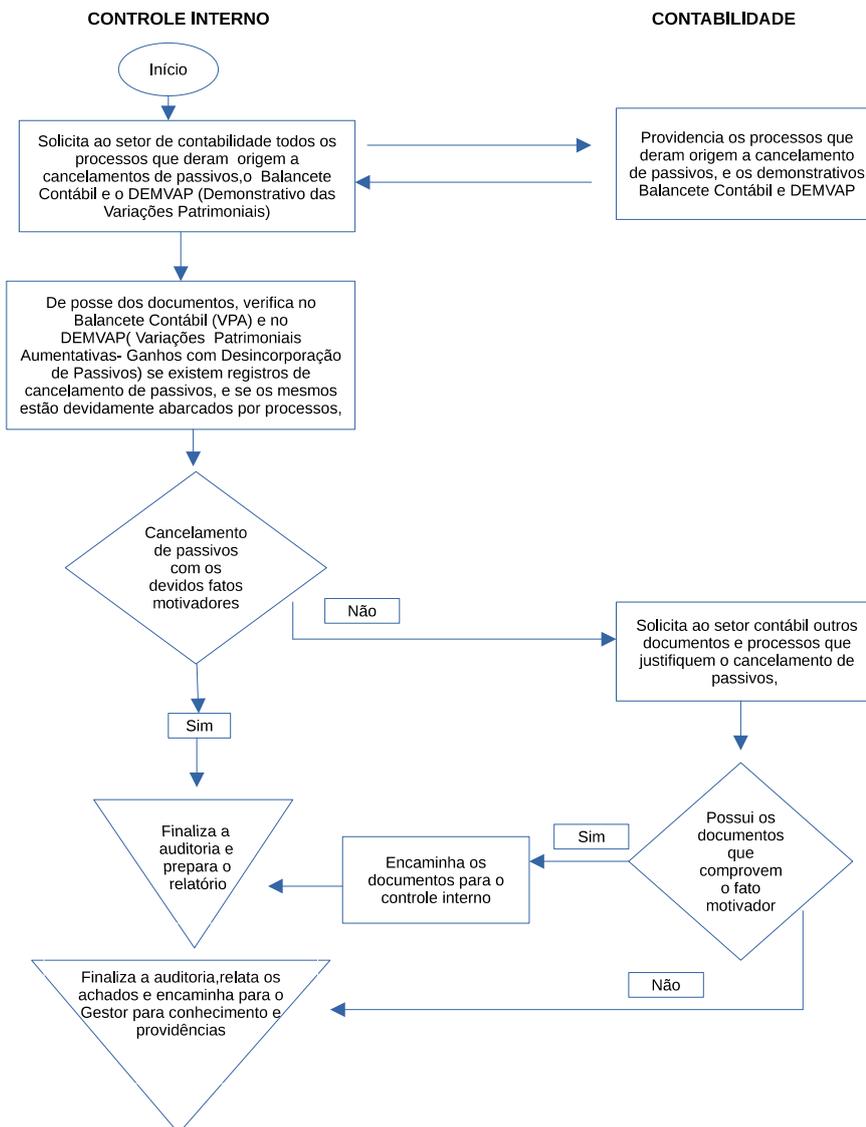
ANEXO 4- Disponibilidade Financeiras Depósito e Aplicação- As Demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confortando os valores registrados com extratos bancários no final do exercício (item 1.3.4 tabela referencial)



ANEXO 7- Dívida Pública Precatórios Pagamentos- Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez, estabelecidas na CRFB/88 Lei 4.320/64 (item 2.3.2 Tabela Referencial)



ANEXO 8-Cancelamento de Passivos- Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador (item 2.3.5 Tabela Referencial)



PORTARIA 495/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a comissão responsável pela realização do inventário dos bens de consumo estocados em almoxarifado da Câmara Municipal no exercício de 2023, pelos servidores:

GILCIMARA CONSOLI RAMOS
JOSÉ CARLOS PECCINI FONSECA JÚNIOR
SÍLVIA CARLA TELLES DOS SANTOS MORAES

Art. 2º As atribuições desta comissão serão:

I. Levantar os saldos de estoques no almoxarifado da Câmara, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem necessários a identificação de cada bem inventariado;

II. Realizar conferência e verificação física, visando apurar, para a totalidade de bens estocados, a exatidão dos saldos e as condições de segurança, saneamento, disposição na área e nas prateleiras ou paletes, de modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário.

III. Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;

IV. Elaborar relatórios de inventário constando todas as informações;

Art. 3º Os trabalhos serão realizados no mês de novembro e dezembro de 2023, tendo como data limite para o inventário dos bens de consumo o dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Aplicam-se aos referidos servidores as disposições do Art. 11º da Lei Municipal 7676/2019.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

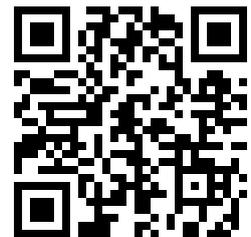
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR